

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE EVENTOS
RESPONSÁVEL: LUCIANA LUTEMBARCK SOUZA PRATES

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços de locação de sanitários químicos tipo: Convencional e PcD (pessoas com deficiência), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa.

1.2 Os lotes, seus descritivos e quantitativos encontram-se elencados no Anexo - TABELA DE ITENS/LOTES PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADO ESPERADO

2.1 Justificativa da Necessidade

Em 11 de agosto de 1980 foi criada, pela lei nº 3.237, a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR. Um dos primeiros órgãos municipais do Brasil direcionado à promoção, divulgação e fomento da atividade turística. A BELOTUR é uma empresa pública de direito privado, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e possui como objetivo o fomento do turismo em Belo Horizonte, propiciando o aumento do volume turístico e a melhoria da cidade e das condições de vida local.

A BELOTUR tem como missão: “qualificar e promover Belo Horizonte como cidade receptiva e destino de atividades turísticas, em especial de eventos e negócios, de lazer e culturais, articulando a cadeia produtiva e acolhendo os munícipes e turistas com excelência.”, sendo a BELOTUR o braço do Município na realização de vários de seus eventos.

Vale ressaltar que a instalação temporária de sanitários químicos, nos logradouros públicos da cidade que não contam com instalações sanitárias fixas, é essencial para atender às necessidades do público presente durante a realização de eventos e ações promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Belo Horizonte.

Diante disso, a Câmara de Coordenação Geral – CCG determinou que as demandas relativas ao fornecimento/aluguel de sanitários químicos de todos os Órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte sejam centralizadas na BELOTUR, desde que estas se enquadrem na modalidade de registro de preços.

Para tanto, torna-se necessária a formalização de Ata de Registro de Preços para tais atendimentos.

2.2 Resultado esperado

Atendimento com eficiência e presteza às demandas relativas à locação de sanitários químicos para eventos e ações promovidos e/ou apoiados pela Belotur e Prefeitura de Belo Horizonte.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor total estimado da contratação será da ordem de R\$4.040.490,00 (quatro milhões, quarenta mil, quatrocentos e noventa reais), conforme pesquisa de mercado realizada.

3.2 Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, incluindo os custos com instalação e desinstalação.

3.3 Por se tratar de estimativa, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos um mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à empresa vencedora do(s) lote(s).

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes das contratações futuras estimadas neste Termo de Referência serão acobertadas por dotação (ões) orçamentária (s) indicada(s) na ocasião do atendimento a demanda.

5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E PRAZOS

5.1 DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 A CONTRATANTE poderá convocar a(s) empresa(s) vencedora(s) para executar os serviços registrados, mediante a Ordem de Serviço/Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda mediante

a celebração de instrumento contratual, conforme conveniência, oportunidade e necessidade, na forma e condições fixadas, e de acordo com a demanda.

5.1.2 A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar a totalidade da quantidade estimada, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária quando da realização dos seus eventos.

5.1.3 A Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA, via Correio eletrônico (e-mail), contendo as informações relativas aos quantitativos, local e data/prazos para a prestação dos serviços.

5.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes.

5.1.5 Na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho será exigido da CONTRATADA, quando necessário, relatório fotográfico com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) fotos, a cada prestação de serviços para comprovação da execução.

5.1.6 Quando a instalação dos sanitários químicos ocorrer em praças, todos deverão estar sobre proteção em madeira ou plástico, de forma a isolar e proteger o piso.

5.1.7 A contratação deverá ser feita através da respectiva unidade de medida adotada em cada lote e deverá ser levado em consideração o período de realização de cada ação ou evento, não sendo considerado o tempo de montagem e desmontagem, que corre por conta da CONTRATADA.

5.1.8 Para a execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a CONTRATADA, para alinhamento e orientações que se fizerem necessárias.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.2.1 A prestação de serviço deverá ser entregue, de acordo com a efetiva necessidade da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 12 (doze) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.2.2 O representante da CONTRATADA deverá manter seus telefones de contato ligados durante todo o período que compreende a prestação do serviço, incluindo montagem e desmontagem.

5.2.3 A instalação dos sanitários químicos deverá ser realizada exclusivamente no período compreendido entre **22h e 06h**, podendo, excepcionalmente, ser alterado de acordo com interesse público.

5.2.3.1. As datas e locais para instalação serão informados oportunamente pela Belotur.

5.2.4 Os sanitários químicos devem estar em condições de serem vistoriados com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência à realização do evento, conforme cronograma de operação a ser enviado pela Belotur, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento.

5.2.5 Os sanitários químicos deverão ter sucção e manutenção com equipe de limpeza após a utilização de cada diária contratada.

5.2.6 O(s) lote(s) contratado(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência à data de realização do evento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.2.7 O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.8 Deverão estar inclusas, na prestação do serviço de locação, a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

5.2.9 Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

5.2.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado ao objeto contratado após o término do horário da prestação do serviço.

5.3 DO CANCELAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

5.3.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitar o cancelamento da prestação de serviços.

5.3.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

6 ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos neste termo de referência, atentando pela sua qualidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos:

Gestora do Contrato: Maria Cláudia Leonardo Costa

- Matrícula: 80030-0
- Cargo: Diretora de Eventos
- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

Fiscal do contrato: Marcelo de Freitas Dias Ramos

- Matrícula: 1074
- Cargo: Assessor
- Diretoria: Diretoria de Eventos

Suplente do fiscal do contrato: Nathália Coelho Soares Reis

- Matrícula: 000927-2
- Cargo: Gerente de Operações
- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

Gestor da Ata: Nathália Coelho Soares Reis

- Matrícula: 000927-2
- Cargo: Gerente de Operações
- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

6.2 Cabe salientar que os fiscais e gestores dos contratos a serem firmados, pelos demais órgãos participantes da licitação, serão indicados no ato de formalização dos respectivos instrumentos.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O critério de aceitação da proposta será o de **MENOR VALOR GLOBAL ofertado POR LOTE**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no Anexo - TABELA DE ITENS/LOTES PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, deste Termo de Referência.

7.2 A proposta deverá ser apresentada, por meio eletrônico, conforme ANEXO - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

7.3 A proposta de preços deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa vencedora;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme edital;

- d) valor global do lote, discriminando o preço unitário e total dos itens que o compõe;
 - d.1) os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - d.2) o valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - d.2.2) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura.
- f) local, data e assinatura do representante legal da empresa licitante.

7.4 Deverá ser apresentada a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme detalhamento abaixo:

7.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos, com o objeto deste Termo de Referência, que demonstrem a execução anterior e sem ressalvas.

7.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

7.4.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) incluindo:

- a) Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

8.2 Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e os horários determinados pela CONTRATANTE,

conforme a respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, Nota de Empenho e/ou Contrato.

9.2 Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.

9.3 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

9.4 Ter capacidade logística para disponibilizar e distribuir, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto por lote conforme Anexo - Tabela de Itens, simultaneamente, por dia de evento e em locais distintos, abrangendo todas as regionais da cidade de Belo Horizonte, caso seja demandada pela Contratante.

9.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e/ou mão de obra necessários à execução do objeto.

9.6 Prever a quantidade de transporte e recursos humanos suficientes para a instalação, retirada e limpeza dos sanitários a cada diária contratada.

9.7 Responsabilizar-se pelos custos referentes a transporte e alimentação da mão-de-obra utilizada para a execução do objeto contratado.

9.8 Responsabilizar-se pela instalação de proteção em madeira ou plástico para os sanitários químicos, quando esta ocorrer em praças, de forma a isolar e proteger o piso.

9.9 Responsabilizar-se pela instalação dos sanitários químicos, conforme layout fornecido pela Belotur.

9.10 Realizar a instalação dos sanitários exclusivamente no período compreendido entre 22h e 06h.

9.11 Realizar a sucção e manutenção, com equipe de limpeza, dos sanitários químicos após cada diária contratada.

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

9.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento, em quantidade necessária, de todos os equipamentos e demais acessórios relativos à proteção individual (EPI's), a serem utilizados durante o período de execução do objeto contratado.

9.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.15 Informar, quando da assinatura da Ata do Registro de Preço, os valores que serão atribuídos ao(s) lote(s) arrematado(s), caso haja necessidade de reposição pela CONTRATANTE, por motivo de avarias e/ou extravios, durante a execução da prestação dos serviços.

9.15.1 Os valores informados estarão sujeitos à comprovação do preço praticado no mercado.

9.16 Providenciar a correção imediata do objeto contratado que, porventura, esteja em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

9.17 Indicar e disponibilizar, em Belo Horizonte, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados, com os respectivos contatos telefônicos, para o caso de emergências e para sanar os possíveis problemas que necessitarem de correção, durante todo o período da prestação do serviço, fornecimento e/ou locação de bens contratados.

9.18 Observar e cumprir rigorosamente, no transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a CONTRATADA, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

9.19 Acatar e cumprir toda a legislação emanada das autoridades federais, estaduais e municipais, bem como, dos órgãos de classe (CREA-MG).

9.20 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, comprovação de obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores de todas as esferas.

9.21 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do

cumprimento desta condição.

9.22 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE

9.23 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9.24 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Indicar os servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.

10.4 Efetuar o pagamento, com as devidas retenções legais, após a prestação do serviço.

10.5 Atualizar monetariamente em 0,02% ao dia, no caso de atraso no pagamento.

10.6 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora da licitação não cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preço é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

11.2 Os contratos decorrentes deste registro de preços poderão ter a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou até o cumprimento das obrigações assumidas.

12 GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Fica facultada à Belotur e aos órgãos participantes, quando da Celebração de Contrato, a inclusão da exigência da garantia contratual mencionada no art. 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou no art. 56 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

12.1.1 A exigência fica limitada aos percentuais e ao que dispõe os diplomas legais acima referenciados.

13. FORMA DE APURAÇÃO E CONTROLE

13.1 O fiscal do contrato, ou servidor(a) por ele designado, procederá à conferência do serviço contratado por meio de relatório fotográfico e/ou relatório após realização de vistoria in loco, onde será aferido se a instalação seguiu com o discriminado na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Municipais nº 16.954/2018; 17.317/2020; 18.096/2022 e demais normas atinentes.

14.2 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Os valores de eventuais multas moratórias ou compensatórias terão como referência os percentuais previstos no Decreto 18.096/2022 e, da mesma forma, as demais sanções serão norteadas pelo referido decreto.

14.5 A aplicação de sanção administrativa será precedida de processo administrativo sancionador que obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcial de terceiros para execução do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

16 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) emitir documento fiscal de acordo com a Legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere, data ou período da prestação do serviço, número da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e nome do evento ao qual se refere.

16.2 O documento fiscal deverá ser encaminhado ao gestor ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa e enviar imediatamente, juntamente com o Relatório de Desempenho do Fornecedor, ao setor competente para pagamento.

16.3 A partir da entrega do DOCUMENTO FISCAL, devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

16.4 Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

17.2 A CONTRATADA deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da contratação, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte no que tange aos novos protocolos de saúde e segurança para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

17.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como do(s) contrato(s) desta decorrente(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos especificados abaixo:

- a) Autorização Ambiental vigente e válida para transporte, tratamento e destinação final dos efluentes dos banheiros químicos a serem coletados ou contrato com a estação de tratamento de esgoto e sua devida licença de tratamento vigente;
- b) Comprovação de que a licitante possui licença ambiental de coleta e transporte de resíduos do Sanitário Químico emitido pelo FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

Luciana Lutembarck Souza Prates
Gerente de Controle e Processos

De acordo:

Maria Cláudia L. Costa
DIRETORIA DE EVENTOS

***ato por delegação de competência Portaria nº 037/2021**